



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3693/2024.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1527/2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2024 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.7º da Lei 1541 de 20/12/2023.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2024 - LOA nº. 1541/2023 de 20/12/2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0005.2.004 000 - Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS DA INFORMAÇÃO _____ R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos - 000 - RECURSOS LIVRES.

Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - ANULAÇÃO DE DOTACÃO

Despesa: 1737

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0007.2.016 000 - Manutenção do Departamento.

3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS DA INFORMAÇÃO _____ R\$ 2.500,00

Fonte de Recursos - 000 - RECURSOS LIVRES.

Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - ANULAÇÃO DE DOTACÃO

Despesa: 2117

TOTAL DAS ENTRADAS _____ **R\$= 32.500,00**

SAÍDAS:

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS.

05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS.

15.452.0008.2.027 000 - Manutenção do Departamento de Urbanismo

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO _____ R\$ 32.500,00

Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, 252 - Centro - 85.450-000 - CNPJ 80.869.621/0001-45 - (45) 3233-1282



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

Fonte de Recursos - 000 - RECURSOS LIVRES.

Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - ANULAÇÃO DE DOTACÃO

Despesa: 1807

TOTAL DAS SAÍDAS _____ R\$= 32.500,00

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Anulação de Dotação na fonte 000 no valor de 32.500,00 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1527/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Outubro de 2024.


MÁRIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 47/2024
MODALIDADE Pregão Eletrônico (SRP) Nº 20/2024
TERMO ADITIVO Nº 3 A ATA 95/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **BOSCARDIN E GIACOMELLI LTDA, CNPJ 86.805.710/0001-04.**

Cláusula Primeira: Conforme análise da solicitação da empresa fica concedido o reajuste dos lotes: 19 - BALA DE GOMA (caixa com 30 un) para R\$ 18,15 (dezoito reais e quinze centavos), 20 - BALA MACIA (embalagem com 600g) para R\$ 10,86 (dez reais e oitenta e seis centavos) e 153 - PIRULITO DE FRUTAS (embalagem com 50 un) para 13,49 (treze reais e quarenta e nove centavos). ART. 124, I, 'd', LEI 14.133/2021.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **BOSCARDIN E GIACOMELLI LTDA.**

Campo bonito, 11 de outubro de 2024



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 234/2024

SÚMULA: Concede férias a servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Solange Teixeira, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora da matrícula funcional n.º 289-5, de 30 (trinta) dias a partir de 07/10/2024 à 05/11/2024, referente ao período aquisitivo de 03/07/2022 a 02/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 09 de outubro de 2024.

MARIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 235/2024

SÚMULA: Designa servidora para exercer responsabilidade pela Biblioteca Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 95, inciso II da Lei Orgânica Municipal 030/94:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Andreia Maria Santini, portadora do CPF nº XXX.332.289-XX, matrícula funcional n.º 5557-3, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, para exercer responsabilidade pela Biblioteca Pública Municipal de Campo Bonito/Pr.

Art. 2º Esta designação não dá direito a maior remuneração, uma vez que é apenas para fins de organização e atendimento na biblioteca.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 07 de outubro de 2024.

MARIO WEBER
Prefeito Municipal